

LEI Nº 1.767 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 471.000,00 (Quatrocentos e setenta e um mil reais)** com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0022.2.002.000	Manutenção do Gabinete		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (47)	01000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (134)	01000	50.000,00
SUBTOTAL			50.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (157)	01103	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (158)	01104	53.000,00
SUBTOTAL			103.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.243.0025.2.044.000	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (206)	01000	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (207)	01000	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (208)	01000	5.000,00
08.244.0022.2.036.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (214)	01000	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (215)	01000	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (216)	01000	40.000,00
08.244.0022.2.038.000	Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assist.		

	Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (218)	01000	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (220)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			108.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0018.2.057.000	Manutenção Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (292)	01000	200.000,00
SUB TOTAL			200.000,00
TOTAL			471.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 471.000,00 (Quatrocentos e setenta e um mil reais)** conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.020.000	Construção Quadras Poliesportivas nas Escolas		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (11)	01000	53.000,00
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (12)	01000	50.000,00
SUBTOTAL			103.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.2.046.000	Manutenção do Programa Distribuição de Sementes		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (254)	01000	21.000,00
20.606.0030.2.047.000	Assistência a Emater		
3.3.30.41.00.00.00	Contribuições (255)	01000	51.000,00
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (261)	01000	170.000,00
SUBTOTAL			242.000,00
11	DEPTO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.052.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Comércio e Serviços		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (277)	01000	64.500,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (278)	01000	14.400,00
3.1.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (279)	01000	1.600,00
002	Divisão de Turismo		
23.695.0032.2.056.000	Manutenção da Unidade de Turismo		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (288)	01000	15.500,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (289)	01000	4.000,00
SUBTOTAL			100.000,00

12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (297)	01000	26.000,00
SUBTOTAL			26.000,00
TOTAL GERAL			471.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro – PR, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro